

LEI N° 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar à verba nº 221.8.33.1 (Vencimentos de Professores Municipais), do orçamento vigente, na quantia de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 1963.

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos 23 dias do mês de dezembro de 1963.

ARMANDO BRIOSCHI
Contador-Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.